EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO LESTE

COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR

(Região Marechal Hermes da Fonseca)

Processo Administrativo nº *64657.006795/2025-94*

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. INTRODUÇÃO

Este procedimento está vinculado à contratação de empresa de engenharia para promover os Serviços de adequação e reforma do rancho, entre outros para Policlínica Militar de Niterói (PoMN) situado na Praça do Expedicionários, 25 - Centro, Niterói – RJ, preservando a integridade estrutural, aprimorando a estética do prédio, conservando e valorizando o patrimônio do Exército Brasileiro. A fiscalização da equipe técnica da contratante será a responsável pelo controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que medirão os níveis esperados de qualidade a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A CONTRATANTE utilizará, entre outros meios de avaliação, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que avaliará:

2.1. Adequação dos serviços prestados ao esperado pela Administração como resultado do serviço (CRITÉRIOS: PRAZO E QUALIDADE);

2.2. Grau de atendimento à fiscalização do contrato (CRITÉRIO: PRAZO E QUALIDADE);

2.3. Adequação de equipamentos/máquinas, ferramentas, material de consumo, insumos, EPI, EPC, entre outros (CRITÉRIOS: PRAZO, QUALIDADE E SEGURANÇA);

2.4. Conformidade de documentos trabalhistas e previdenciários, além da manutenção das condições de habilitação (CRITÉRIOS: PRAZO E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL).

3. INDICADORES DA AVALIAÇÃO

São os seguintes IMR com seus respectivos indicadores, que aplicarão as medições dos resultados:

Indicador - ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO ESPERADO PELA ADMINISTRAÇÃO COMO RESULTADOS DOS SERVIÇOS.	
Finalidade	Perseguir o cumprimento integral dos serviços relacionados no PB e dos resultados esperados para a OBRA nos aspectos da periodicidade, produtividade e frequência esperadas.
Ocorrência	1. Desconformidade dos serviços prestados ou dos resultados pretendidos. 2. Descumprimento de qualquer cláusula contratual. 3. Descumprimento do plano de trabalho mensal e do cronograma sem motivo ou sem comunicação. 4. Execução das atividades sem técnica adequada. 5. Presença de sujeira em diversos locais, após a limpeza das áreas envolvidas e anexas.
Meta a Cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administrações indicadas nos Planos de Trabalho Mensal e em Ordens de Serviço aprovados pelos gestores/fiscais.
Forma de Acompanhamento	Aplicação de checklist específico, por parte da fiscalização do contrato, à execução dos serviços, feita por inspeção dos serviços nas áreas, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento no diário de obras do fiscal e vistoria dos gestores/fiscais ou reclamação formal (escrita) dos usuários das dependências.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	(Total de “itens de inspeção” avaliados como positivos/total de “itens de inspeção” avaliados) x 100% (de acordo com o checklist de apoio)
Início da Vigência	Data de início da prestação dos serviços
Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento	100% de serviços = pagamento de 100% da fatura.
Sanções	Abaixo de 70% dos serviços – A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei.

Indicador – GRAU DE ATENDIMENTO À GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Finalidade	Atendimento à Fiscalização do Contrato
Ocorrência	1. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado. 2. Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização ou normas internas da OM. 3. Não apresentar informações solicitadas pela gestão / fiscalização do contrato. 4. Não apresentar os relatórios a que está obrigado no prazo.
Meta a Cumprir	Atendimento a 100% das solicitações da fiscalização do contrato.
Forma de Acompanhamento	Pelo descumprimento de determinação formal ou instrução, pela recusa de atendimento de ofícios, e-mails, telefonemas ou qualquer outro meio de comunicação ou atrasos na apresentação de relatórios a que está obrigado pelo contrato.
Periodicidade	Por ocorrência.
Mecanismo de Cálculo	(Σ N° de ocorrências x 0,5%) x Valor Mensal do Contrato.
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento	Até o limite mensal de redução de 2% (dois por cento) no Valor Mensal do Contrato, após o que deverá ser avaliada a abertura de processo de apuração e sanção.
Sanções	A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei, se houver a aplicação do REDUTOR por três vezes.

Indicador – ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, FERRAMENTAS, EPI, EPC, ENTRE OUTROS	
Finalidade	Garantir que os equipamentos/máquinas/ferramentas, materiais de consumo, insumos, EPI, EPC, e outros possuam qualidade e sejam fornecidos em quantidade suficiente.
Ocorrência	1. Uso de equipamento/maquinário antigo ou inadequado ao serviço ou desregulado ou sem a devida manutenção. 2. Quebra sem substituição tempestiva. 3. Quantitativo insuficiente. 4. Equipamentos/máquinas incompletos. 5. Falta de gasolina para abastecimento de equipamentos/máquinas. 6. Não uso ou não entrega do EPI e EPC. 7. Material sem validade ou sem certificação ou sem licença.
	1. 100% do material de consumo e insumos fornecido com validade mínima de até 40% transcorrida. 2. 100% das substituições de equipamentos/máquinas, ferramentas, EPI e EPC ocorridas dentro do prazo fixado.

Meta a Cumprir	3. 100% das manutenções em ferramenta e equipamentos/máquinas realizadas tempestivamente. 4. 100% de equipamento/máquinas, ferramentas, EPI, EPC novos no início do contrato. 5. 100% de materiais de consumo, equipamentos/máquinas, ferramentas, EPI, EPC, insumos em quantitativo e qualidades adequadas.
Forma de Acompanhamento	1. Os materiais de consumo e insumos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização do contrato e recebidos pela empresa em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato. 2. As demais ocorrências serão verificadas em inspeções realizadas pela fiscalização do contrato.
Periodicidade	Por ocorrência
Mecanismo de Cálculo	(Σ N° de ocorrências x 0,4%) x Valor Mensal do Contrato
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato
Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento	Até o limite mensal de redução de 2% (dois por cento) no Valor Mensal do Contrato, após o que deverá ser avaliada a abertura de processo de apuração e sanção.
Sanções	A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei, se houver a aplicação do REDUTOR por três vezes.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SUZANA MARCELLY SAITO DA ROCHA
Data: 12/08/2026 18:55:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUZANA MARCELLY **SAITO** DA ROCHA – 2º TEN

Engenheira Civil - CREA-RJ 201213858
Adjunto da Seção de Obras do Cmdo 1ª RM